



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 133.290/09

CONTRATO N. 2009/293.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
MORPHO CARDS DO BRASIL S/A.,
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO INTEGRADA PARA
REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MORPHO CARDS DO BRASIL S/A., situada no Avenida Independência, 3451, Bairro Independência, inscrita no CNPJ sob o n. 02.997.156/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor de Marketing e Vendas, o senhor MARCELO BELLINI GARCIA, e por seu Diretor-Geral, o senhor PAOLO VILLASCO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) alteração da razão social da CONTRATADA de SAGEM ORGA DO BRASIL S/A para MORPHO CARDS DO BRASIL S/A;
- b) prorrogação da vigência contratual até 4/5/14, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, de acordo com alínea "a" da Cláusula Quarta deste instrumento, de forma a abranger o prazo de garantia de funcionamento dos produtos fornecidos.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/293.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 4/5/14, ou seja, até o término do prazo de garantia de funcionamento dos produtos fornecidos, na forma do disposto no Anexo n. 3 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 187/09.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 01 de novembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Marcelo Bellini Garcia
Diretor de Marketing e Vendas
CPF n. 165.079.708-75

Paolo Villasco
Diretor-Geral
CPF n. 215.280.088-55

Testemunhas: 1) _____

2) _____